Revogada pela Lei Complementar n. 165/1997

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/92
DE 26 DE MAIO DE 1992

Altera os Quadros Nºs 16 e 16-E da Lei nº 3721/90 autorizando a subcategoria de uso "Assistência Social" na Zona de uso mista três ZM - 3.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º - O Quadro nº 16, anexo à Lei nº 3721/90, de 25 de janeiro de 1990, fica acrescido das subcategorias de uso " E2.4 e E3.4", com as respectivas exigências, conforme consta do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Quadro 16-E, anexo à Lei nº3721/90, de 25 de janeiro de 1990, fica acrescido das subcategorias de uso " E2.4 e E3.4", com as respectivas exigências, conforme consta do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de maio de 1992.

Pedro Yves
Prefeito Municipal

Clovis Arantes Salviano
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e dois.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de Autoria do Ver. Nicolau Estefano)

DFO/ivana